



Prefeitura de
Tianguá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021-SEADM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos da Prefeitura de Tianguá - PMT, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24x7.

II. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES INICIAIS

2. Para fins deste Termo de Referência, serão adotadas as seguintes denominações:
 - i. A empresa prestadora dos serviços será denominada como CONTRATADA;
 - ii. O Prefeitura de Tianguá - PMT (PMT), consumidor dos serviços será referenciado como CONTRATANTE ou simplesmente PREFEITURA.
 - iii. CONSIGNADO ou SERVIDORES são os servidores ativos ou inativos, os pensionistas, os ocupantes de cargo em comissão e autoridades da PREFEITURA que, até o limite de sua respectiva margem consignável, adere a contratos autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, subsídio ou proventos, até a conclusão do contrato.
 - iv. CONSIGNATÁRIA é a empresa que disponibiliza seus serviços e produtos de créditos aos CONSIGNADOS por intermédio da CONTRATADA, recebendo mensalmente e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas e remunerando a CONTRATADA nos termos de contrato pré-estabelecido entre as partes.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. O PMT possui atualmente em sua folha de pagamento em torno de 2.500 (dois mil e quinhentas) pessoas, considerando servidores ativos, ocupantes de cargo em comissão e autoridades.
4. A demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados na PREFEITURA gerou uma quantidade média de linhas processadas nos últimos seis meses da ordem de 1.565 registros por mês.

Edital do PE 02/2021-SEADM

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288



5. Tal volume de registros requer o uso de meios automatizados para agilizar a operacionalização assim como no controle eficaz e eficiente de questões tais como a margem consignável.
6. A finalidade do software é possibilitar a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do Servidor, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais, Sindicato e Associações, conforme o caso.
7. Os contratos captados devem ser validados e registrados no Software no momento exato em que estão acontecendo, pois, a partir da inclusão de referidos contratos no Software, o mesmo assume total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente o Departamento de Recursos Humanos de tais funções.
8. O sistema deverá funcionar através de um aplicativo que utiliza a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografadas, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo Gestor.
9. O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
10. Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante.
11. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.
12. Hospedagem e manutenção do sistema web deverão ser de responsabilidade da empresa contratada. Isso considerado, a PREFEITURA pretende contratar solução adequada, nos termos do presente Termo de Referência, para atendimento dessa necessidade.

IV. ORÇAMENTO ESTIMADO

8. Não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que a PREFEITURA não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

Edital do PE 02/2021-SEADM

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288



9. Na presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações é arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA repassará à PREFEITURA um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento.
11. A CONTRATADA será a licitante que oferecer o maior valor unitário fixo por linha de processamento.

V. REQUISITOS DO OBJETO

12. O sistema deve apresentar-se como uma solução web para controle e automatização de consignações em folha de pagamento e da margem consignável dos servidores e pensionistas do PMT, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e deverá ficar disponível para os usuários 24 horas por dia e sete dias por semana.
13. Sem prejuízo de outras funcionalidades que eventualmente possua assim como aperfeiçoamentos que venham a ser realizados, ao longo do tempo, em comum acordo entre as partes, o sistema deverá permitir a completa integração com o sistema de folha de pagamento do PMT (eFolha), por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados; os quais serão fornecidos e recebidos pelo PMT conforme leiautes estabelecidos no **Anexo II - Leiautes dos arquivos de troca** a este Edital.
14. A CONTRATADA, deverá importar para seu sistema, informações tais como dados cadastrais dos servidores, aposentados e pensionistas do PMT, margens consignáveis e informações constantes da folha fechada para o mês de competência; todas geradas pela CONTRATANTE em arquivos de troca conforme leiautes estabelecidos no **Anexo II - Leiautes dos arquivos de troca** a este Edital.
15. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o cronograma para troca das informações que será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, para cada caso, mas respeitando necessariamente o cronograma da folha de pagamento.
16. O sistema deve contemplar três grupos de funcionalidades que para fins deste Termo de Referências serão denominados MÓDULOS, sendo eles nomeados de GESTOR, CONSIGNATÁRIA, CONSIGNADO.
17. O sistema deverá permitir segregação de segurança de acesso entre as funcionalidades dos MÓDULOS de forma a que seja possível a concessão de acesso segmentada por perfil de usuários nos termos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.



18. O Módulo GESTOR, que será de acesso exclusivo aos servidores expressamente indicados pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, sendo elas:

- i. Manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
- ii. Bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
- iii. Manutenção do cadastro de servidores e pensionistas;
- iv. Bloquear e desbloquear servidores e pensionistas;
- v. Alterar os perfis de acesso dos usuários;
- vi. Bloquear e desbloquear serviços específicos para servidores e pensionistas;
- vii. Consultar margem de servidores e pensionistas;
- viii. Consultar consignações de servidores e pensionistas;
- ix. Realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;
- x. Configurar o número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço;
- xi. Exportar arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento do PMT;
- xii. Importar informações do processamento mensal da folha de pagamento, do cadastro dos servidores e pensionistas do PMT e das margens consignáveis brutas;
- xiii. Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;
- xiv. Enviar documentos para as consignatárias e servidores/pensionistas;
- xv. Gerar relatórios parametrizados.

19. O Módulo CONSIGNATÁRIA, que será de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:

- i. Não deve permitir que uma consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias, sendo privativo da consignatária o acesso às suas informações e contratos;
- ii. Manutenção de usuários específico da consignatária;
- iii. Alteração/recuperação de senha no sistema;

Edital do PE 02/2021-SEADM



- iv. Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
- v. Integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignado;
- vi. Liquidação de consignado, liberando o valor bloqueado;
- vii. Reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- viii. Suspensão de consignações efetuadas;
- ix. Refinanciamento de determinado contrato;
- x. Visualização do extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação
- xi. Refinanciamento de dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação permitindo alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- xii. Portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do servidor/pensionista mediante senha individual, permitindo que tanto o servidor/pensionista, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- xiii. Alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do CONSIGNATÁRIO para futuros contratos;
- xiv. Recebimento de arquivos disponibilizados pelo CONSIGNATÁRIO;
- xv. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- xvi. Aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- xvii. Importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservice);
- xviii. Gerar relatórios parametrizados.



20. O Módulo CONSIGNADO, que será de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos), pensionistas do PMT, ocupantes de cargo em comissão e das autoridades, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:

- i. Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADO, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;
- ii. Deve permitir simulação de empréstimo, possibilitando visualizar ranking ordenado pela taxa de juros ou custo efetivo total praticado pelas consignatárias s;
- iii. Visualização da margem disponível;
- iv. Permitir reserva de margem a partir de uma simulação assim como o cancelamento de uma reserva de margem não confirmada
- v. Visualização do extrato detalhado do contrato, independente da sua situação
- vi. Emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- vii. Efetivação da consignação mediante código de validação;
- viii. Acesso a todas as taxas aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- ix. Envio de documentos para as CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- x. Retorno de documentos das CONSIGNATÁRIAS;
- xi. Classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- xii. Aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;
- xiii. Geração de relatórios parametrizados;
- xiv. Exibição de extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
- xv. Consulta de saldo devedor das consignações realizadas.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazos de Vigência, Execução e Indicação de preposto

21. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar do início da execução, admitindo prorrogação excepcional, conforme artigo 57, §4º, da lei 8.666/93..



22. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, já considerados todos os prazos de implantação dos serviços e eventuais atrasos, exceto se autorizado pelo CONTRATANTE a suspensão da contagem de prazo.
23. O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.
24. A CONTRATADA deverá indicar oficialmente, como condição para início da execução, representante(s) denominado(s) PREPOSTO(s), para relacionar-se com a fiscalização da CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.
- i. Na declaração de indicação oficial do PREPOSTO deverão constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - ii. O PREPOSTO deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à exploração do contrato relativos à sua competência.
 - iii. A CONTRATADA poderá, no ato da indicação de seu PREPOSTO, indicar o respectivo substituto.
 - iv. O PREPOSTO ou deverá estar apto e disponível para ser contatado pela CONTRATANTE, presencialmente ou por telefone, a qualquer momento no horário comercial com o propósito de esclarecer quaisquer questões relacionadas aos serviços explorados.
 - v. A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
 - vi. A CONTRATADA deverá cuidar para que o PREPOSTO mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

2. Solicitação, execução e acompanhamento de serviços

25. A PREFEITURA repassará mensalmente à CONTRATADA, após o fechamento da folha de pagamento, arquivos contendo as margens consignáveis brutas (facultativas e compulsórias, conforme portarias pertinentes), em leiaute estabelecido no **Leiautes dos arquivos de troca – Anexo II** deste Edital.
26. Com base nestas informações, a CONTRATADA deverá gerenciar o processo de consignações, de acordo com a legislação vigente, permitindo que sejam realizadas as consignações com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento.



27. A CONTRATADA deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos servidores e pensionistas do PMT, de modo a garantir que os descontos respeitem as margens de cada indivíduo.
28. A CONTRATADA deverá permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto ao PMT, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha.
29. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela CONTRATANTE após o dia de corte, arquivo com leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca – Anexo II** deste Edital especificando as parcelas averbadas para o sistema de folha de pagamento do PMT (e-Folha).
30. Após o fechamento da folha de pagamento, a CONTRATANTE enviará arquivo à CONTRATADA, também com leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca – Anexo II** deste Edital, contendo os descontos efetuados no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, bem como os descontos efetuados parcialmente e os não efetuados.
31. A CONTRATADA deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes da folha fechada, enviadas pela CONTRATANTE para realizar os cruzamentos necessários para a geração do arquivo de retorno para as consignatárias.
32. A CONTRATADA deverá gerar o arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos efetuados, efetuados parcialmente e não efetuados.

3. Atividades preparatórias para o início do contrato

33. Para dar início ao contrato serão gerados pela PREFEITURA arquivos de MARGEM e PARAMETROS com leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca – Anexo II** deste Edital, contendo informações de toda a base da PREFEITURA os quais deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade com o propósito de carga inicial de cadastro.
34. Após a carga inicial de cadastro, serão gerados arquivos MOVIMENTO e RETORNO relativos a todos os meses anteriores ao de exercício, com leiautes definido no **Leiautes dos arquivos de troca – Anexo II** deste Edital, que deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade, com propósito de carga de histórico e registro de posição atual.
35. A CONTRATADA será responsável pela **exatidão da importação** das informações históricas recebidas e pela **exatidão da importação** do registro de posição atual, sendo responsável pelo **processamento** e pelas demais informações decorrentes do processamento apenas a partir do mês de exercício do início do contrato.



36. A PREFEITURA entregará em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato os **Arquivos de Troca** necessários, retro mencionados, para o início dos serviços da CONTRATADA.
37. A contar do recebimento dos arquivos a CONTRATADA deverá estar apta a dar início a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.
38. A PREFEITURA avaliará, em até 03 dias a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a correição das cargas e determinará, caso validado, o início imediato da prestação dos serviços.
39. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em até 05 dias corridos a contar do início da execução, treinamento presencial nas dependências da PREFEITURA em Tianguá-CE, para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
40. O treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado.
41. Caso a avaliação seja de não atendimento ele terá que ser repetido sem ônus para a CONTRATANTE.

4. Segurança da informação

42. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.
43. A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
44. Alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
45. Levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE as normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância delas.
46. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da



CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

47. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a CONTRATANTE, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

5. Local de execução

48. A prestação dos serviços objeto da presente contratação é feita nas dependências do PMT localizadas em Tianguá, no que for aplicável a presença física de representantes ou servidores da CONTRATADA, quando em serviço por necessidade do serviço ou sob demanda da CONTRATANTE
49. Os sistemas da CONTRATADA deverão ser executados no próprio ambiente da CONTRATADA, mas acessíveis nos termos da presente especificação via web.
50. A CONTRATANTE não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da CONTRATADA.

6. Níveis mínimos de serviço

51. A CONTRATADA deve disponibilizar aos CONSIGNADOS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário:
- i. O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, bem assim a quitação dos empréstimos;
 - ii. O recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias formalizadas por e-mail ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos, caberá também ao atendimento;
 - iii. Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário;
 - iv. As ocorrências demandadas pelos CONSIGNADOS deverão ser respondidas em até 24 horas.



52. A CONTRATADA deverá manter disponível sistema web para abertura de chamados de suporte técnico, disponível 24x7, assim como telefone de central de atendimento disponível 12x5 (das 08:00 as 18:00 em dia útil) com a mesma finalidade:
- O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente).
 - O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.
 - Deverá estar disponível na central de suporte da CONTRATADA, a qualquer momento, os dados (telefones) dos canais de atendimento direto das CONSIGNATÁRIAS, para os casos de dúvidas e reclamações dos CONSIGNADOS
 - O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pelo CONTRATANTE relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.
 - As ocorrências de suporte técnico demandadas pelo Contratante deverão ser atendidas em até 24 horas.
53. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe para prestação de suporte técnico à CONTRATANTE, às CONSIGNATÁRIAS e aos CONSIGNADO, das 8h às 18h em todos os dias úteis;
54. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas no prazo máximo, contado do início do atendimento (em horas úteis contadas no horário das 08:00 as 18:00 de dias úteis):
- 6 (seis) horas para ocorrências de alto impacto (solução indisponível);
 - 12 (doze) horas para ocorrências de médio impacto (solução ou parcialmente indisponível);
 - 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de baixo impacto (solução disponível).
55. A taxa de disponibilidade aceitável é, no mínimo, de 98% mensal em horário de 08:00 as 18:00 horas em dia útil e 95% considerando a totalidade dos dias e horas do mês enquanto o tempo de resposta aceitável para uma transação online é de no máximo 5 segundos

7. Medidas de sustentação

56. A CONTRATADA deverá realizar, nos termos deste Termo de Referência, treinamentos presenciais nas dependências da PREFEITURA em Tianguá-CE, para até 12 servidores indicados pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, a critério discricionário da CONTRATANTE e por razões motivadas por questões de conveniência, oportunidade e saúde pública, o treinamento poderá ser admitido na modalidade online – EAD.



57. O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e necessariamente contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuário da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
58. Sob demanda e a critério discricionário da CONTRATANTE, o treinamento atualizado até a data da demanda, poderá ser repetido, sem ônus, a cada período de 12 meses ao longo do período de vigência do contrato.
59. O treinamento será avaliado:
- quanto à clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a CONTRATANTE, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS.
 - quanto à clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas no presente Edital e seus anexos.
60. Caso seja considerados insuficiente, o treinamento ou o material, a CONTRATADA será informada das inadequações e que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de quinze dias para que as correções necessárias sejam providenciadas ao final do qual a CONTRATADA deverá estar apta a repetir o treinamento sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
61. A situação descrita no parágrafo anterior poderá ser repetida por mais uma vez. Persistindo a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita a ser sancionada por Inexecução Parcial nos termos previstos no presente Edital.
62. A qualquer tempo sob demanda da CONTRATANTE, ou quando do encerramento do contrato, como condição de quitação das obrigações do contrato, a CONTRATADA deverá gerar arquivos completos de MARGEM, PARAMETROS, e todos os meses de MOVIMENTO e RETORNO, ENTIDADE CONSIGNATARIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS com leiautes definidos no **Anexo II - Leiautes dos arquivos de troca** deste Edital.

8. Demonstração do serviço

63. A licitante melhor classificada, para fins de demonstração de capacidade de prestação dos serviços, deverá, em até 2 dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, informar à PREFEITURA e-mail ou espaço em nuvem pública ou outro meio seguro que se mostrar conveniente, para a entrega pela PREFEITURA à licitante, via rede, dos arquivos a serem usados para a realizar a comprovação da demonstração do serviço.



64. A demonstração do serviço se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega dos arquivos retromencionados, tempo no qual deverão ser realizadas, sob supervisão e auditoria dos servidores indicados pela PREFEITURA, as seguintes atividades:
- i. Importar de forma consistente (mantendo a integridade da informação), arquivos de MARGEM, PARAMETROS, ENTIDADE CONSIGNATARIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS com leiaute definido no Anexo - Leiautes dos arquivos de troca, contendo informações parciais e simuladas da base da PREFEITURA.
 - ii. Importar arquivos MOVIMENTO parciais e simulados, relativos aos 3 meses anteriores ao do exercício, com leiautes definido no Anexo - Leiautes dos arquivos de troca.
 - iii. Simular operações e funcionalidades selecionadas na Lista de testes funcionais mínimos – Anexo III a este Edital.
 - iv. Gerar arquivo de RETORNO com o leiaute correto.
 - v. Gerar arquivo de MARGEM contendo as informações corretas posicionadas no novo exercício após os MOVIMENTOS importados.
 - vi. Limpar de sua base todos os registros importados.
65. Para viabilização da supervisão e auditoria pelos servidores da PREFEITURA, a licitante disponibilizará à PREFEITURA acessos online aos seus sistemas e as bases importadas, de forma ampla e adequada para a verificação pelos servidores da PREFEITURA do atendimento pelos sistemas da licitante a todos os requisitos aqui especificados, assim como da correção e integridade das importações.
66. Durante os dois dias de testes de auditoria a serem realizados pela equipe de servidores da PREFEITURA, a licitante deverá disponibilizar, das 8h às 20h, e-mail e telefones de contato de representantes tecnicamente qualificados para acompanhamento em tempo real dos testes, resolução de problemas ou inconsistências apontados pela equipe de servidores da PREFEITURA, esclarecimento de dúvidas e questionamentos, assim como prestar orientações de uso dos sistemas da licitante.
67. As eventuais inconstâncias ou inadequações apontadas, serão prontamente apontadas ao representante técnico da empresa e desde que resolvidas prontamente ou em tempo hábil (até às 16 horas do segundo dia ou antes disso) para serem novamente verificadas de forma bem-sucedida pela equipe de servidores, não contarão como insucesso.
68. Finalizada de forma bem-sucedida a demonstração da amostra, será dada a continuidade do certame para a declaração do vencedor desde que preenchidos os demais requisitos exigidos neste Edital.



69. No caso de insucesso na demonstração de capacidade, será convocada a próxima licitante na sequência de melhor classificada que disporá dos mesmos prazos para a mesma demonstração.

9. Comprovações adicionais

70. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada de CONSIGNATÁRIAS.

71. Constatado correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.

72. Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da CONTRATANTE, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.

- i. Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.